LEI N.° 239, 02 de Abril de 2002.

EMENTA: *ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO – PROGRAMA, PARA COBRIR DESPESAS COM A PREFEITURA.*

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial Suplementar, na importância de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), a ser utilizado para aquisição de combustível para a frota da SEMEC; para dar cobertura à dotação abaixo conforme segue:

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0403 – Fundef**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100192.027 – Atividades do FUNDEF – 40%**
3390.30.00.00 – **Material de Consumo**..... .....**R$ 64.000,00**

TOTAL GERAL..... **R$ 64.000,00**

Art. 2.° - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, serão utilizados os Recursos provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária, Consignada no Vigente Orçamento – Programa, de acordo com o que dispõe o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal n.° 4.320/64, a seguir discriminada.

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0401 – Setor Ensino Infantil**
PROJETO ATIVIDADE: **1236500181.008 – Ampliação , Reforma e Constr. de Creches e Escola Infantil**

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3190.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
4490.51.01.00 – Obras e Instalações	R$	20.000,00

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0401 – Setor Ensino Infantil**
PROJETO ATIVIDADE: **1236500182.022 – Manutenção do Ensino Infantil**

3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	5.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0402 – Setor Ensino Fundamental**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100172.023 – Manutenção das Atividades da Semec – RP**

3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ...	R$	4.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
4490.52.01.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL GERAL.....	R$	71.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal;
Chupinguaia – RO, em 02 de Abril de 2002.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N.° 239, 02 de Abril de 2002.

EMENTA: *ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO – PROGRAMA, PARA COBRIR DESPESAS COM A PREFEITURA.*

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial Suplementar, na importância de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), a ser utilizado para aquisição de combustível para a frota da SEMEC; para dar cobertura à dotação abaixo conforme segue:

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0403 – Fundef**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100192.027 – Atividades do FUNDEF – 40%**
3390.30.00.00 – **Material de Consumo**..... .....**R$ 64.000,00**

TOTAL GERAL..... **R$ 64.000,00**

Art. 2.° - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, serão utilizados os Recursos provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária, Consignada no Vigente Orçamento – Programa, de acordo com o que dispõe o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal n.° 4.320/64, a seguir discriminada.

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0401 – Setor Ensino Infantil**
PROJETO ATIVIDADE: **1236500181.008 – Ampliação , Reforma e Constr. de Creches e Escola Infantil**

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3190.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
4490.51.01.00 – Obras e Instalações	R$	20.000,00

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0401 – Setor Ensino Infantil**
PROJETO ATIVIDADE: **1236500182.022 – Manutenção do Ensino Infantil**

3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	5.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0402 – Setor Ensino Fundamental**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100172.023 – Manutenção das Atividades da Semec – RP**

3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ...	R$	4.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
4490.52.01.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL GERAL.....	R$	71.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal;
Chupinguaia – RO, em 02 de Abril de 2002.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal